

O Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP torna público a quem possa interessar que estará recebendo cotações para contratação direta do objeto mencionado a seguir.

OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis (papelão e plásticos), provenientes das atividades operacionais da unidade logística ICISMEP LOG, de forma a garantir a desocupação das áreas de armazenamento, a manutenção da salubridade do ambiente e a total conformidade do Consórcio com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, mediante a emissão obrigatória do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e do Certificado de Destinação Final (CDF), conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
Deverão ser observados os seguintes quesitos para o fornecimento de cotação:	
A proposta deverá conter: 1) Razão Social; 2) CNPJ; 3) Endereço; 4) Nome do representante legal ou procurador; 5) Contatos (e-mail e telefone); 6) Ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado.	
Informações	
1) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal. 2) Será de inteira responsabilidade da empresa a entrega dos materiais no local de destino em perfeitas condições, com produtos entregues em suas embalagens originais lacradas, já inclusos todas as despesas com transportes, fretes e impostos, ferramentas para a devida prestação que incidam sobre a mercadoria/serviço.	

Setor requisitante: Central de Serviços Logísticos

Responsável Técnico: Karen Rodrigues de Souza Rivadeneira

Endereço de E-mail: karen.rivadeneira@icismep.mg.gov.br.

Telefone: (31) 97506-0039.

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de gerenciamento, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis** (papelão e plásticos), provenientes das atividades operacionais da unidade logística ICISMEP LOG, de forma a garantir a desocupação das áreas de armazenamento, a manutenção da salubridade do ambiente e a total conformidade do Consórcio com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, mediante a emissão obrigatória do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e do Certificado de Destinação Final (CDF), conforme especificações técnicas constantes neste instrumento.

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade operacional e a conformidade regulatória da unidade ICISMEP LOG. O fluxo logístico do programa FarmaCIS gera um volume constante de resíduos sólidos, compostos majoritariamente por papelão e plásticos de embalagens.

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)¹, o gerador é o responsável direto pela gestão e destinação final ambientalmente adequada desses materiais. A ausência de um fluxo de coleta sistematizado impossibilita a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e do Certificado de Destinação Final (CDF), documentos obrigatórios para comprovar a regularidade do Consórcio perante os órgãos de fiscalização ambiental.

No âmbito sanitário, a manutenção da higiene do ambiente é requisito indispensável para o armazenamento de medicamentos, conforme as normas da ANVISA, especialmente a RDC nº 430/2020². O acúmulo de resíduos celulósicos e poliméricos nas áreas de movimentação de carga compromete as condições de limpeza e favorece a proliferação de vetores, o que representa um risco direto à integridade dos insumos de saúde e à manutenção do Alvará Sanitário da unidade. Portanto, a retirada periódica desses materiais é uma medida preventiva essencial para garantir que a logística de distribuição de medicamentos aos municípios consorciados não sofra interrupções por inconformidades sanitárias.

¹ BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2010]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 13 fev. 2026.

² BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 430, de 8 de outubro de 2020**. Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos. Brasília, DF: ANVISA, [2020]. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-de-diretoria-colegiada-rdc-n-430-de-8-de-outubro-de-2020-282070593>. Acesso em: 13 fev. 2026.



Ademais, a segurança patrimonial e do trabalho justifica a celeridade nesta contratação. O estoque desordenado de materiais combustíveis eleva a carga de incêndio do pavilhão, contrariando diretrizes de segurança contra incêndio e pânico. A liberação de espaços e a manutenção das rotas de circulação desobstruídas são fundamentais para minimizar riscos de sinistros e garantir a proteção dos servidores e do patrimônio público estocado. O serviço especializado de gerenciamento de resíduos atua, portanto, como uma ferramenta de gestão de riscos necessária para a operação segura do centro de distribuição.

Por fim, sob o aspecto da eficiência administrativa, a solução proposta adota um modelo de custo zero para o erário. Ao estruturar a operação através da cessão dos materiais recicláveis em contrapartida aos serviços de coleta e destinação, o Consórcio cumpre suas obrigações legais sem a necessidade de aporte orçamentário. Esta modelagem atende ao Princípio da Economicidade, uma vez que transfere para a contratada os custos logísticos e operacionais, convertendo resíduos sem utilidade administrativa em um benefício direto para a gestão da unidade, assegurando o interesse público e a sustentabilidade do projeto.

3 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A especificação detalhada do objeto encontra-se delimitada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL (MENSAL X 12)
1	Serviços de gerenciamento, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis.	KG	168	2.016

- O texto “CÓD. SIPLAN”, descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.

4 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, com a apresentação do menor preço.

5 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

5.1 Dada a natureza dos materiais objeto desta coleta, classificados como itens de descarte sem enquadramento patrimonial para o Consórcio, a execução contratual ocorrerá sob regime de estrita gratuidade para a Administração Pública. Como contrapartida direta pela prestação dos serviços especializados de logística, carregamento e transporte, a contratada adquirirá o direito de propriedade sobre a totalidade dos resíduos coletados, ficando autorizada a sua comercialização e reinserção na cadeia de reciclagem.

- 5.2 Em decorrência deste modelo de permuta, a contratada deverá assumir integralmente todos os custos operacionais, tributários, previdenciários e logísticos inerentes à atividade, não cabendo ao ICISMEP qualquer ônus financeiro ou desembolso de qualquer natureza.
- 5.3 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes e os requisitos operacionais do ICISMEP LOG. A empresa contratada será integralmente responsável pelo gerenciamento dos resíduos a partir do momento de sua coleta, o que inclui as etapas de carregamento, transporte e destinação final.
- 5.4 A coleta deverá ser realizada de forma periódica ou mediante acionamento pela administração da unidade, devendo a contratada garantir a retirada dos materiais em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, evitando assim o acúmulo excessivo de papelão e plásticos que possa comprometer as rotas de circulação ou elevar a carga de incêndio do galpão.
- 5.5 Toda a mão de obra necessária para o carregamento dos resíduos nos veículos de transporte deverá ser fornecida exclusivamente pela contratada, devendo os profissionais estarem devidamente uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à atividade.
- 5.6 A operação de carga não poderá interferir, sob hipótese alguma, na rotina de expedição e recebimento de medicamentos do Programa FarmaCIS.
- 5.7 Os veículos utilizados devem ser compatíveis com as dimensões das docas da unidade e possuir vedação ou cobertura eficiente (telas ou lonas) para impedir a queda ou dispersão de resíduos em vias públicas durante o trajeto até o centro de reciclagem.
- 5.8 No que tange à conformidade ambiental, a contratada deverá estar devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente para a atividade de transporte e destinação de resíduos.
- 5.9 Será necessária a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) para cada carga retirada, através de Sistema específico disponibilizado pela Estado de Minas Gerais, bem como a posterior entrega do Certificado de Destinação Final (CDF).
- 5.10 A destinação final deverá priorizar a reciclagem e a logística reversa, sendo vedado o encaminhamento de materiais recicláveis com valor comercial para aterros sanitários, em observância à ordem de prioridade estabelecida pela Lei nº 12.305/2010.
- 5.11 Eventuais danos causados às instalações físicas do ICISMEP LOG, equipamentos ou veículos do Consórcio durante a execução da coleta serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar o reparo ou a reposição imediata, sem ônus adicional à administração pública.

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1 **Licença Ambiental de Operação (LO)** da empresa, emitida pelo órgão ambiental competente (Estadual ou Municipal), autorizando a atividade, conforme a natureza do objeto.
- 6.1.1 Caso a Licença Ambiental de Operação esteja vencida, será aceito protocolo de revalidação, desde que acompanhado da cópia da licença anterior e comprovante de que o pedido de renovação foi protocolado com a antecedência mínima exigida pela legislação ambiental vigente.
- 6.2 **Certificado de Regularidade (CR) da empresa licitante junto ao IBAMA** (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP), em plena validade, comprovando a regularidade com o Ministério do Meio Ambiente e a prestação de informações ambientais.
- 6.3 **Comprovante de Cadastro no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)**, mediante apresentação de declaração ou documento emitido pelo sistema oficial, que comprove que a empresa possui acesso e opera regularmente o sistema de rastreabilidade de resíduos sólidos.
- 6.4 **Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da empresa, acompanhado do respectivo Certificado de Aprovação ou Protocolo de Aceite pelo órgão competente**, detalhando as etapas realizadas pela empresa, em estrita observância à Lei nº 12.305/2010.
- 6.5 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de documentos requeridos nesta qualificação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- 6.5.1 O Consórcio também poderá se manifestar quanto à hipótese de dispensas previstas no item anterior, caso identifique amparo legal para tal.
- 6.6 A qualificação técnica aqui exigida visa a prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, conforme autoriza o art. 67, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a contratada possui aptidão técnica e ambiental para a execução segura do objeto.

7 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do Consórcio, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço/material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente.

7.3 A prestação do serviço ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal do Consórcio via e-mail ou aplicativo de mensagens oficial. Não haverá estabelecimento de cronograma fixo ou dias determinados para a coleta.

7.4 Uma vez acionada pelo Consórcio após o acúmulo do volume de resíduos, a empresa contratada terá o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** para comparecer ao local e realizar a coleta integral dos materiais disponíveis.

7.5 **Local de coleta: ICISMEP LOG** - R. José Maria de Lacerda, 1900 - Cidade Industrial, Contagem - MG, 32210-120. Galpão 01, Armazém 02.

8 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelo responsável designado pelo Consórcio, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação da prestação do serviço.

9 DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo contratante após a comprovação da prestação do serviço nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

9.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.3 Identificada pelo contratante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

9.4 Os pagamentos devidos pelo contratante serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pela contratada, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

9.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao contratante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

10.1 O prazo de **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

10.2 O Consórcio deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

10.3 Os preços poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses contados da data limite fixada para a apresentação da proposta.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS

O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço/produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

Contagem, 23 de fevereiro de 2026.

Karen Rodrigues de Souza Rivadeneira

Enfermeira COREN/MG – 748.715

Central de Serviços Logísticos

ICISMEP

